



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

## **Decreto Nº 2058 de 10 de Agosto de 2016.**

(Dispõe sobre Criação de Dotação Orçamentária, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências).

O Chefe do Poder Executivo do Município de Analândia **ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), criando no orçamento em vigor, a seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

|                        |                                                                                                                                                       |                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Ficha / Valor          |                                                                                                                                                       | R\$ 250.000,00          |
| Unidade Orçamentária   | 10.01                                                                                                                                                 |                         |
| Funcional Programática | 27.812.9020.1049                                                                                                                                      | Praça Jardim Bela Vista |
| Categoria Econômica    | 4.4.90.51.00                                                                                                                                          | Obras e Instalações     |
| Fonte                  | 5                                                                                                                                                     |                         |
| Código de Aplicação    | 5100                                                                                                                                                  |                         |
| Objetivo               | Construção de uma praça no Jardim Bela Vista, denominada "Praça da Bíblia".                                                                           |                         |
| Justificativa          | Proporcionar área de lazer a toda a população, sendo mais abrangente no Bairro Jardim Bela Vista e no núcleo Habitacional Ângelo Perin.               |                         |
| Descrição              | Execução de obras e serviços na construção da denominada "Praça da Bíblia", com instalação de parque infantil e equipamentos de academia ao ar livre. |                         |
| Indicador              | População em geral                                                                                                                                    |                         |
| Unidade de Medida      | Pessoas                                                                                                                                               |                         |
| Índice                 | 4.731                                                                                                                                                 |                         |
| Produto                | Praça.                                                                                                                                                |                         |

**Artigo 2º)** - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, com recursos advindos do Governo Federal, conforme convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal (CEF).

**Artigo 3º)** – As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

**Artigo 4º)** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA, em 10 de Agosto de 2016

  
**ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Prefeitura Municipal de Analândia em 10 de Agosto de 2016

  
**ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**